**Edição nº 829/I**

**11 de janeiro de 2.022**

# MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017**

Edição Digital nº 829/I Páginas 17

Guaratuba, 11 de janeiro de 2.022

# RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Ana Carolina Nunes Pereira
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Valor Mensal: R$ 1.266,45
Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 23.961/2021 e 23.963/2021 e regulamentos pertinentes à matéria.
Guaratuba, 26 de novembro de 2021.
Roberto Justus
Prefeito

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Ana Livia Maciel Farias
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Valor Mensal: R$ 1.266,45
Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 23.961/2021 e 23.963/2021 e regulamentos pertinentes à matéria.
Guaratuba, 26 de novembro de 2021.
Roberto Justus
Prefeito

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Anny Karoline da Silva Ribaski
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Valor Mensal: R$ 1.266,45
Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 23.961/2021 e 23.963/2021 e regulamentos pertinentes à matéria.
Guaratuba, 26 de novembro de 2021.
Roberto Justus
Prefeito

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Elisa Venancio Branco
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Valor Mensal: R$ 1.266,45
Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 23.961/2021 e 23.963/2021 e regulamentos pertinentes à matéria.
Guaratuba, 26 de novembro de 2021.
Roberto Justus
Prefeito

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Franciane Pereira da Silva
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Valor Mensal: R$ 1.266,45
Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 23.961/2021 e 23.963/2021 e regulamentos pertinentes à matéria.
Guaratuba, 26 de novembro de 2021.
Roberto Justus
Prefeito

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Rosane Pereira Nunes Casagrande
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Valor Mensal: R$ 1.266,45
Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei

Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 23.961/2021 e 23.963/2021 e regulamentos pertinentes à matéria.
Guaratuba, 26 de novembro de 2021.
Roberto Justus
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Maiara Cristine da Costa Cardoso
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Valor Mensal: R$ 1.266,45
Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 23.961/2021 e 23.963/2021 e regulamentos pertinentes à matéria.
Guaratuba, 29 de novembro de 2021.
Roberto Justus
Prefeito

# LEIS

**LEI Nº 1.916**
Data: 17 de dezembro de 2.021.
Súmula: "Altera o dispositivo da Lei 1.557 de 19 de setembro de 2.013".
A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica alterado os termos do Art. 11 da Lei 1.557 de 19 de setembro de 2.013, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11
(...)
No diploma de Cidadão Honorário ou Cidadão Benemérito constará nome e assinatura do Presidente da Câmara, Vereador autor do projeto e Prefeito Municipal."
Art. 2º Fica renumerado para o Art. 12 os termos do Art. 11 da citada Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 17 de dezembro de 2.021
ROBERTO JUSTUS
Prefeito
PLL 757/21 de 22/11/21
Of. Nº 140/21 CMG de 07/12/21

# DECRETOS MUNICIPAIS

**DECRETO Nº 24.043**
Data: 5 de janeiro de 2.022
Súmula: Incorpora ao acervo tempo de serviço à servidora VANESSA FACCIN.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 95, inciso V da Lei 1.309/08 e o solicitado pelo protocolado sob nº 9970/21/21, DECRETA:
Art. 1º Fica incorporado, ao acervo de tempo de serviço, a servidora VANESSA FACCIN, ocupante do cargo de Professora Docente, matricula funcional nº 55211, o tempo de 1 (um) ano, 9 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias, referente ao período trabalhado para o município:
11/04/2012 à 07/02/2014
Parágrafo Único. O tempo de serviço citado no caput deste artigo deverá ser utilizado para futura aposentadoria, eventual disponibilidade e adicional por tempo de serviço, inclusive licença especial, por se tratar de período ininterrupto em relação ao cargo atual.
Art. 2º Incorporado o acervo de tempo de serviço, fica a referida servidora reenquadrada no Nivel de Atuação 03, Classe, A, Referência 12.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de janeiro de 2.022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

**DECRETO Nº 24.044**
Data: 10 de janeiro de 2.022
Súmula: Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária, sob regime especial, estatutário, de Agentes de Fiscalização.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 76 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23752/2021 e, ainda, considerando:
que conforme descreve a Legislação Municipal, através da Lei Complementar 001/2008 e Lei 1.173/2005 e demais legislações em específico, a atividade de Fiscalização é de extremo interesse público, concernente à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, à localização e ao funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço, à tranquilidade pública, à propriedade, aos direitos individuais e coletivos e à legislação urbanística a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica;
que o "Turismo de Massa" durante o advento da Temporada de Verão, causa grande variação da sazonalidade populacional de Guaratuba, ou seja, aumento do fluxo de habitantes e turistas. O que gera considerável impacto no trânsito, comércio, publicidade, execução de obras, ocupação e ordenamento dos espaços públicos. Tal impacto motiva, portanto, a necessidade do Município de se adequar a demanda dos serviços requisitados, o que repercute diretamente nas atividades de Fiscalização Municipal;
que atualmente a Secretaria de Urbanismo, que abrange o Departamento de Fiscalização, conta com apenas 04 Agentes de Fiscalização, que conforme a Lei 1530/2013, são os servidores públicos competentes para verificação do cumprimento das leis

municipais. Cumpre observar que a referida lei prevê a quantia de 16 vagas para tal cargo;
que somente o Agente de Fiscalização é habilitado como autoridade competente para a execução de notificações e autuações, ou seja, o único que pode assinar tais documentos, o que por si só, inviabiliza o remanejamento de servidores de outras pastas para exercer a função, mesmo que temporariamente;
que o posicionamento da Procuradoria Geral do Município é favorável à contratação proposta, caracterizada como de excepcional interesse público fundamentada no artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela Emenda à Lei Orgânica de nº 11, de 13 de junho de 2012, pelo artigo 6º da Lei 1.530/2013, ainda pelo Decreto de nº 22.995/19;
que a referida contratação se dará por tempo determinado de 90 (dias) prorrogável por igual período, a critério da administração,
DECRETA:
Art. 1º Ficam autorizados os Secretários Municipais da Administração e do Urbanismo a procederem Processo Seletivo Simplificado, de natureza sumária, mediante análise de curriculum vitae e avaliação médico-admissional, para contratação temporária de Agente de Fiscalização, na forma do quadro abaixo:

PROCESSO SELETIVO

| Profissional a ser contratado/Lotação | Requisitos | Total Geral de vagas temporárias | Carga horária semanal | Vencimento |
|---|---|---|---|---|
| Agente de Fiscalização | Formação de nível médio completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "AB" | 04 | 220 horas | R$ 2.176,88 (dois mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) – acrescido de 20% de adicional de insalubridade |

§ 1º Não será cobrada taxa de inscrição para os candidatos ao Processo Seletivo autorizado no caput deste artigo.
§ 2º Será designada comissão Examinadora / Julgadora para sua execução.
Art. 2º A remuneração do pessoal contratado, nos termos deste decreto, não será superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de carreira da mesma categoria, nos planos de retribuição e nos quadros de cargos e salários do Município.
Art. 3º O vencimento base poderá ser acrescido de adicional noturno, conforme a escala de trabalho desenvolvida e na forma da legislação federal.
Art. 4º Os contratados, nos termos deste decreto, ficarão vinculados, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições deverão ser recolhidas durante a vigência da contratação.
Art. 5º As contratadas, nos termos deste decreto, que engravidarem durante o prazo de validade do contrato, terão estabilidade provisória durante a gestação e até cinco meses após o parto e farão jus a licença maternidade pelo Regime Geral de Previdência Social, pelo prazo de 120 dias, nos termos da perícia médica ocupacional.
Art. 6º A contratação a que se refere o art. 1º deste decreto é de excepcional interesse público.
Parágrafo Único. A contratação se dará por um período determinado de 90 (noventa) dias, prorrogável uma vez, se a Administração Municipal entender necessário, desde que não ultrapasse o tempo total de duração 180 dias.
Art. 7º O contratado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
§ 1º O contratado sujeitar-se-á às penalidades de advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência; repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência; rescisão da contratação, por iniciativa do Município, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de descumprimento contratual.
§ 2º É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.
§ 3º É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
§ 4º As infrações disciplinares passíveis de aplicação de pena de rescisão de contrato, atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação sumária realizada por meio de sindicância aberta por ato interno do próprio Secretário Municipal de Urbanismo, com apoio da Procuradoria Geral do Município, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias.
§ 5º O contrato firmado em virtude deste decreto extinguir-se-á também pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município, por legítimo interesse público devidamente motivado, sendo exigida nos dois últimos casos, a comunicação prévia da outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 8º A Secretaria Municipal do Urbanismo e a Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento deverão promover as adequações orçamentárias e outras medidas administrativo-legais necessárias para o atendimento do presente decreto.
Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de janeiro de 2.022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

---

**DECRETO Nº 24.045**
Data: 11 de janeiro de 2.022.
Súmula: Declara novo estado de Calamidade Pública no Município de Guaratuba em razão do colapso no sistema de transporte aquaviário realizado para travessia da Baía de Guaratuba em plena temporada de verão.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu artigo 5º dispõe: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 12.608/2012 que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e versa sobre a obrigação dos entes públicos, em especial os Municípios, em adotar medidas necessárias visando a redução dos riscos de desastre;

CONSIDERANDO os termos do artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal 12.608/2021 que determina a competência do Município para declarar Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública;
CONSIDERANDO que o serviço público de transporte aquaviário sobre a Baía de Guaratuba prestado pela atual concessionária desde 07/04/2021, vem passando por situações extremamente graves, as quais geraram decretação de estado de calamidade pública por este Executivo em 14 de julho de 2021, por meio do Decreto 23.913 e imediata atuação do Governo do Estado do Paraná, no sentido de melhorar o atendimento em proteção dos usuários;
CONSIDERANDO que o Decreto 23.913/2021 teve vigência pelo prazo de 60 dias e não foi prorrogado, haja vista que com a atuação do Governo e a fiscalização do serviço, houve melhora no transporte aquaviário, compatível com a demanda então existente;
CONSIDERANDO que com a chegada da temporada de verão e a ausência de planejamento específico pela concessionária que realiza o serviço, para o aumento da demanda, mais uma vez deixaram de ser atendidas as necessidades dos usuários, ocasionando morosidade diária excessiva e inconcebível, criando filas quilométricas que põem em risco o trânsito nas vias urbanas e nas estradas que levam ao local de embarque e desembarque, bem como dificultando e até impedindo os trabalhadores que se deslocam no litoral, de chegarem em seus locais de trabalho;
CONSIDERANDO que tais atrasos e filas colocam em risco o transporte de pacientes do sistema único de saúde do Município de Guaratuba, que possui como unidade de referência de tratamento de média/alta complexidade o Hospital Regional de Paranaguá, atrasos que podem ser determinantes e fatais no tratamento dos pacientes;
CONSIDERANDO que novas denúncias públicas têm sido diárias com episódios divulgados em mídias locais e estaduais, citados à guisa de exemplo: embarcação atracada no sentido inverso, de modo a obrigar a todos os veículos transportados por ela, seja de pequeno ou grande porte, a desembarcarem em marcha ré; embarcações carregadas de veículos, navegando à deriva ou paradas na baía por longo tempo, esperando sua vez, enquanto outras estão atracadas, embarcando ou desembarcando; e por duas vezes embarcação sendo abastecida de combustível por caminhão-tanque;
CONSIDERANDO que toda essa situação denota as más condições técnicas das embarcações e dos serviços na travessia e um evidente colapso do serviço público de transporte aquaviário para travessia da Baía de Guaratuba, agravado pela temporada de verão em que há grandiosa demanda de veículos, o que sem sombra de dúvida traz evidente risco ambiental, patrimonial, à integridade física e até mesmo risco de morte aos usuários do serviço público,
DECRETA:
Art. 1º Fica mais uma vez declarado estado de calamidade pública no Município de Guaratuba em razão do colapso no sistema de transporte aquaviário realizado para travessia da Baía de Guaratuba.
Art. 2.º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação conjunta da Secretaria Municipal do Urbanismo, Secretaria Municipal da Segurança Pública e da Coordenadoria da Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao iminente risco de desastre em razão do colapso do sistema de transporte aquaviário mencionado no artigo 1º.
Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações, em caso de risco iminente, a:
I – promover vistoria nas embarcações e expedir os atos necessários à empresa concessionária e/ou ao ente concedente, visando adotar providências destinadas a sanar eventuais irregularidades;
II – expedir os atos necessários, dentro dos limites de atuação dos órgãos municipais, destinados à regularização das atividades da empresa concessionária, inclusive interdição do serviço público de transporte aquaviário sobre a Baía de Guaratuba;
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou até cessarem os riscos e as irregularidades no serviço público de transporte aquaviário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 11 de janeiro de 2022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

# PORTARIAS MUNICIPAIS

**PORTARIA Nº 13.290**
Data: 5 de janeiro de 2.022.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:
Andre Alves Pereira
Matricula funcional nº 62911
Período: 03/12/21 à 12/12/21;
Andressa Boegershausen Miranda
Matrícula funcional nº 58901 e 71721
Período: 06/12/21 à 13/12/21;
Ayla Canarin Ribeiro
Matrícula funcional nº 57671 e 71011
Período: 10/12/21 à 16/12/21;
Giovana Silva de Souza
Matrícula funcional nº 35611
Período: 08/12/21 à 17/12/21;
Luiz Carlos Miguel
Matrícula funcional nº 21948
Período: 03/12/21 à 20/12/21;
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de janeiro de 2.022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

**PORTARIA Nº 13.291**
Data: 5 de janeiro de 2.022.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:
Marja Pessoa dos Santos
Matricula funcional nº 21395 e 21420
Período: 06/12/21 à 15/12/21;
Valmir Luiz dos Santos
Matrícula funcional nº 17221

Período: 07/12/21 à 13/12/21.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de janeiro de 2.022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

**PORTARIA Nº 13.292**
Data: 5 de janeiro de 2.022.
Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Lismeri Elias Clysostomo.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 26125/21, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido à servidora Lismeri Elias Clysostomo, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matricula funcional nº 31771, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 6 de dezembro de 2.021 com término no dia 24 de dezembro de 2.021, conforme parecer social.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 6 de dezembro de 2.021, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de janeiro de 2.022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

**PORTARIA Nº 13.293**
Data: 5 de janeiro de 2.022.
Súmula: Determina instauração de Sindicância para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo nº 10787/21.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância a abertura de uma Sindicância visando apurar se houve irregularidades funcionais com base nos fatos narrados e demais documentos juntados aos protocolos administrativos autos nº 10787/21.
Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para o término dos trabalhos.
Art. 3º Ultimada a sindicância, deverá ser remetido um relatório ao Gabinete do Prefeito, indicando se os fatos narrados são irregulares ou não.
Art. 4º Caso os fatos sejam considerados irregulares, o relatório deverá indicar quais os dispositivos legais em tese foram violados, para que seja determinada a instauração do devido Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de janeiro de 2.022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

**PORTARIA Nº 13.294**
Data: 10 de janeiro de 2.022.
Súmula: Altera Comissão Permanente para recebimento de equipamentos, bens, materiais, serviços em geral e avaliação de amostras e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no artigo 15, § 8º e artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e tendo em vista o protocolado sob nº 25581/21, RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a Comissão Permanente para recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaratuba, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material, equipamentos e serviços adquiridos/contratados pelo Município de Guaratuba.
Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:
I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material, equipamento ou insumo entregue em cumprimento ao contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente;
II – receber e examinar, no que diz respeito à qualidade e padrões definidos em edital, o material, equipamento ou insumo entregue a título de amostra, em editais de exijam esta obrigação do licitante classificado provisoriamente como vencedor do certame;
III – solicitar ao ordenador da despesa a indicação de servidor (es) habilitado (s) com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material, produto, equipamento ou insumo adquirido;
IV – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Edital, contrato ou instrumento equivalente, devendo fazê-lo de modo devidamente fundamentado;
V – expedir Termo de Aprovação de Amostras, Termo de Recebimento e Aceitação ou Termo de Desaprovação, no caso de rejeição de material, equipamento ou insumo;
VI – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
VII – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VIII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
Art.3º Ficam nomeados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Presidente:
Adriano Cavalheiro Petroski
Técnico Administrativo
Matricula funcional nº 65621
Membros:
Silvia Maciel da Silva Moraes
Técnico Administrativo
Matricula funcional nº 17571
luiz Gustavo de Souza
Técnico Administrativo
Matricula funcional nº 65731
Art.4º Os trabalhos de que trata esta portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 12.995/21.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de janeiro de 2.022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.295
Data: 10 de janeiro de 2.022.
Súmula: Revoga, integralmente, as Portarias Municipais abaixo que designaram servidoras a ministrar aulas extraordinárias.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Ficam revogados, integralmente, as Portarias Municipais abaixo que designaram servidoras a ministrarem aulas extraordinárias:
13.183/21 – Ana Cristina Banzato Bernardo
13.261/21 – Angela Helena Lima
13.194/21 – Fernanda Kristine Maçaneiro
13.239/21 – Karolyne da Silva Costa
13.022/21 – Sandra Mara Nardes de Souza
13.260/21 – Sueli Terezinha Pereira Miranda
13.193/21 – Tania Laura de Miranda Pijak
13.134/21 – Terezinha Maria Gonçalves dos Santos
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2.021, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de janeiro de 2.022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 13.296**
Data: 10 de janeiro de 2.022.
Súmula: Autoriza Readequação Temporária à Servidora Noeli Souza da Silva.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 777/1997 em seu artigo 139, parágrafo único, combinado com o artigo 55, artigo 227 da Constituição Federal da Republica e Lei Federal 13.370/2016, ainda, tendo em vista a solicitação expressa da interessada no sentido de readequação de horário, os laudos médicos periciais e sociais e parecer jurídico contido no processo protocolado sob o nº 21605/21, RESOLVE:
Art. 1º Conceder pelo prazo de um ano, à servidora NOELI SOUZA DA SILVA, matricula funcional nº 56881, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Readequação Temporária de Carga Horária, passando a exercê-la com 25 horas semanais, de segunda a sexta feira, das 12h às 17h, no horário em que seu neto (sob sua guarda judicial e portador de deficiência mental CID G40.4/G80.9/F84.0/F72.9) está em atendimento pela APAE, seja no transporte ou no atendimento especializado, a fim de manter sua assistência direta simultaneamente ao exercício de seu cargo.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Saúde, onde está lotada e a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, ficam incumbidas de trimestralmente realizarem laudo referente ao desempenho da servidora e da possibilidade ou não de retornar à carga horária de seu cargo antes do prazo estabelecido na presente, de modo que, no momento em que não mais seja indispensável sua assistência direta ao neto no contra turno, possa retornar à carga horária estabelecida em seu cargo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de janeiro de 2.022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 13.297**
Data: 10 de janeiro de 2.022.
Súmula: Designa no âmbito da Secretaria Municipal da Educação os membros da Comissão de Monitoramento Avaliação das Parcerias realizadas entre o Município de Guaratuba e as Organizações da Sociedade Civil.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações em especial a Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, nos termos da legislação mencionada; RESOLVE:
Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar as parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com organizações da sociedade civil.
Art. 2º Caberá, ainda, à Comissão de Monitoramento e Avaliação buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
TAINARA EUNICE SMECK MACHADO - Presidente
Matrícula Funcional: 5478-1
Professor Docente (Efetivo-Estatutário)
Membros:
PRISCILA XOSTELEM LAGO SYDOR
Matrícula Funcional: 6325-1
Técnico Administrativo (Efetivo-Estatutário)
FÁTIMA CARDOZO ROCHA
Matrícula Funcional: 6947-1
Diretor Geral
aDRIANA DA SILVA MACHADO
Matrícula Funcional: 21310-1
Professor Docente (Efetivo-Estatutário)
Suplentes
QUEILA PATRÍCIA CABRAL PEDROSO
Matrícula Funcional: 22264-1
Professora Docente (Efetivo-Estatutário)
NOÉLIA LIMA D'EÇA SOBRINHA
Matrícula Funcional: 21968-1
Professor Docente (Efetivo-Estatutário)
ADEMIR BATISTA CAETANO JUNIOR
Matrícula Funcional: 1991-1
Técnico Administrativo (Efetivo-Estatutário)
Art. 4º O membro da comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:
I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou
II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º O membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação.
Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
Art. 6º Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados à esta pela Lei nº 13.019, de 2014 e alterações, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.
Art. 7º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias entre o Município de Guaratuba e as Organizações da Sociedade Civil:
I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;
II – Fiscalizar as execuções dos Planos de Trabalho das parcerias realizadas, através de visitas “in loco”;
III – Sempre que necessário, solicitar o acesso aos documentos relativos às parcerias, a fim de confirmar a boa aplicação dos recursos envolvidos;
IV – Elaborar relatórios técnicos das visitas realizadas nas sedes das Organizações da Sociedade Civil;
V – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalho da Parceria, quando esta tiver vigência superior a 01 (um) ano;
Art. 8º A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de janeiro de 2.022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

**PORTARIA Nº 13.298**
Data: 11 de janeiro de 2.022.
Súmula: Designa a composição da Comissão Especial para realizar Processo Seletivo Simplificado para Agente de Fiscalização do Município de Guaratuba.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 1.530, de 19/06/2013, art. 6º e seus §§, e no Decreto nº 22.995/2019, RESOLVE:
Art. 1º Designar Comissão Especial Examinadora/Julgadora, com o objetivo de realizar Processo Seletivo Simplificado para admissão em regime de urgência, para contratação por tempo determinado e prorrogável de 90 dias (noventa dias), a critério da administração, de Agentes de Fiscalização para Secretaria de Urbanismo, conforme segue:
1. ANDERSON GUILHERME SEER
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
MATRÍCULA FUNCIONAL 57121
2. JULIO CESAR DE PAULA CASTRO JUNIOR
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
MATRÍCULA FUNCIONAL 55531
3. CARLOS DANILO MACHADO DE SOUZA
DIRETOR GERAL DO URBANISMO
MATRÍCULA FUNCIONAL 69431
4. JOELSON CORREA TRAVASSOS
GESTOR PÚBLICO
MATRÍCULA FUNCIONAL 58781
5. MARCELO BOM DOS SANTOS
OAB/PR 21039
PROCURADOR FISCAL
MATRÍCULA FUNCIONAL 27891
6. SILVIA MACIEL DA SILVA MORAIS
TECNICO ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA FUNCIONAL 17571
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de janeiro de 2.022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

**PORTARIA Nº 13.299**
Data: 11 de janeiro de 2.022.
Súmula: Autoriza o Uso de Bem Público e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 76, inciso X da Lei Orgânica Municipal e ainda com fulcro no § 4º do artigo 20 do mesmo diploma legal, e tendo em vista o protocolado sob nº 380/2022, RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a empresa COBOGÓ COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.824.156/0001-52, com sede nesta cidade, ao uso de bem Público, relativo ao espaço das salas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Parágrafo Único. A autorização de uso é concedida exclusivamente para o fim de realização de Workshop destinado aos arquitetos, engenheiros e pessoas do ramo de design de interiores e construção civil do Município.
Art. 2º A presente Autorização de Uso é outorgada em caráter precário para o dia 12 de janeiro de 2022, com o evento programado para início às 19:00hrs, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse das partes, mediante notificação prévia.
Art. 3º A Autorizada não poderá, sob pena de imediata revogação da presente portaria:
a) Utilizar o imóvel para fins diversos do que o ora autorizado, conforme descrito no parágrafo único do artigo 1º desta Portaria;
b) Ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
c) Negar cumprimento às normas administrativas;
d) Usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for;
e) Instalar no local equipamentos proibidos por Lei.
Art. 4º Pelo uso do espaço ora outorgado, a Autorizada se compromete, a título de contrapartida, a efetuar o pagamento de taxa para manutenção do local utilizado.
Art. 5º A Autorizada se obriga a cumprir todas as normas expedidas pelos Decretos Municipais e Vigilância Sanitária do Município, quanto às cautelas a serem tomadas para evitar à disseminação do Novo Coronavirus.
Art. 6º Para utilização do espaço a Autorizada deverá realizar o pagamento devido da taxa de 53 UFMS.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de janeiro de 2.022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

# LICITACÃO

**TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n° 380, Centro, Guaratuba/PR
CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA
CNPJ: 07.252.028/0001-65
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 621, Sala 03, Pitanga/PR, CEP: 85.200-000
05° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2018 – PMG
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2018 – PMG
OBJETO: A contratação de empresa para prestação dos serviços de licenciamento de uso de software de obras públicas integrados ao conjunto de sistemas utilização pelo Município.
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

---

**TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE VALOR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n° 380, Centro, Guaratuba/PR
CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA
CNPJ: 07.252.028/0001-65
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 621, Sala 03, Pitanga/PR, CEP: 85.200-000
06° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2018 – PMG
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2018 – PMG
OBJETO A contratação de empresa para prestação dos serviços de licenciamento de uso de software de obras públicas integrados ao conjunto de sistemas utilização pelo Município.
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:
04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00 – 1000 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00 – 511 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VALOR: 16.060,68 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.
Roberto Justus
Prefeito

---

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato Nº: 334/2021- PMG.**
**Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 014/2021- PMG**
Contratante: Município de Guaratuba
CNPJ n°: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR
Contratada: EMPRESA PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 03.889.336/0001-45
ENDEREÇO: PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE, 814, JARDIM ESPANHA, MARINGA/PR, CEP:87060-702.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS (SOLUÇÕES PARENTERAIS) E NUTRIÇÃO ENTERAL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
Valor: R$ 13.810,80 (treze mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos).
Guaratuba, 16 de dezembro de 2021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

---

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 014/2021 - PMG**
O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021 – PMG, que prevê a Constitui objeto do presente contrato aquisição de equipos para administração de medicamentos (soluções parenterais) e nutrição enteral, em favor da empresa PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o no 03.889.336/0001-45, no valor global de R$ 13.810,80 (treze mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, com base no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.
Guaratuba, 16 de dezembro de 2021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

---

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021**
PROCESSO Nº 15430/2021
O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n° 046/2021, cujo o objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza urbana em vias públicas e terrenos com edificações de propriedade ou de responsabilidade do município de Guaratuba, terrenos baldios cujo a Prefeitura tenha notificado o proprietário após decorrido os prazos, compreendendo os serviços de roçada mecanizada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses.
RESOLVE:
1º. Homologar o PREGÃO ELETRÔNICO n°. 046/2021, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 17 de setembro de 2021, pôde-se verificar:
a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.
2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa, respectivamente:
FORNECEDOR: JPL CONSERVACAO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 13.481.914/0001-63
Valor Total do Fornecedor: R$ 579.960,00 (quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).
3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine a ata de Registro de preços no prazo previsto no Edital.
Publique-se.
Guaratuba, 20 de dezembro de 2021.
Roberto Justus
Prefeito

---

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº54/2021**
PROCESSO Nº 14830/2021
O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n° 054/2021, cujo o objeto é O presente certame tem por objeto a a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva, preventiva, calibração, dos equipamentos, reposição de peças e acessórios dos equipamentos hospitalares, ambulatorias e odontológicos, para atender as necessidades dos serviços prrestados pela Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
1º. Homologar o Pregão Eletrônico n°. 054/2021, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 08 de outubro de 2021, pôde-se verificar:
a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.
2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s)empresa(s), respectivamente:
FORNECEDOR: MAJ LAB COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO - CNPJ: 00.467.916/0001-56
Valor Total do Fornecedor: 211.497,20 (duzentos e onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
Valor Total do Lote 1: 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
Valor Total do Lote 2: 38.298,80 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Valor Total do Lote 3: 41.499,20 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Valor Total do Lote 5: 26.699,20 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
FORNECEDOR: RBC ASSISTENCIA TECNICA - EIRELI - EPP - CNPJ: 28.773.442/0001-90
Valor Total do Fornecedor lote 4: 72.498,40 (setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 283.995,60 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e cinco e sessenta).
3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.
Publique-se.
Guaratuba, 16 de dezembro de 2021.
Roberto Justus
Prefeito

---

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº63/2021**
PROCESSO Nº 13502/2021
O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n° 063/2021, cujo o objeto é aquisição de materiais para demarcação viária das vias públicas do Município de Guaratuba, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Infraestrutura e das Obras.
RESOLVE:
1º. Homologar o Pregão Eletrônico n°. 063/2021, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 10 de novembro de 2021, pôde-se verificar:
a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.
2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s)empresa(s), respectivamente:
FORNECEDOR: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ: 07.889.115/0001-28
Valor Total do Fornecedor: 241.290,00 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e noventa reais).
3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.
Publique-se.
Guaratuba, 15 de dezembro de 2021.
Roberto Justus
Prefeito

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Ata de Registro de Preços Nº: 299/2021- PMG.**
**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 49/2021- PMG**
Contratante: Município de Guaratuba
CNPJ n°: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR
Contratada:
EMPRESA: JULIANA FERREIRA DA SILVA
CNPJ: 36.975.874/0001-01
ENDEREÇO: Rua: Saloá, 506, loja A, São Gabriel, Belo Horizonte MG, CEP: 31.985-080, Fone 31-99918-3666 e-mail: jlsilvacomercioeservicos@gmail.com
Objeto: O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de bandeiras e flâmulas personalizadas para atender as demandas de toda a administração pública municipal.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.366.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.08.243.0010.2.118.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.006.08.243.0010.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.13.695.0021.2.097.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.13.695.0021.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.20.608.0020.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.18.541.0018.1.091.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 50905 | BANDEIRA PERSONALIZADA PARA MASTRO DE 6/8 METROS, SENDO A ARTE ENTREGUE PELA CONTRATANTE, COM TAMANHO DE 1,30M X 1,90M, EM MALHA NAVAL, COM ILHOS, ACABAMENTO EM ALTA QUALIDADE E RESISTENTE AS VARIAÇÕES CLIMÁTICAS | UN | 42 | R$ 250,00 | 10.500,00 | BANDERBRAS |
| 2 | 50906 | BANDEIRA PERSONALIZADA PARA MASTRO DE 30 METROS, SENDO A ARTE ENTREGUE PELA CONTRATANTE, COM TAMANHO DE 4,95M X 7,15M, EM MALHA NAVAL, COM ILHOS, ACABAMENTO EM ALTA | UN | 6 | R$ 6.200,00 | 37.200,00 | BANDERBRAS |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | QUALIDADE RESISTENTE VARIAÇÕES CLIMÁTICAS | | | | | |
| 3 | 50907 | BANDEIRA PERSONALIZADA, POR M², COM MALHA NAVAL, COM ILHOS, ALTA QUALIDADE, RESISTENTE AS VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, ARTE A SER ENTREGUE PELA CONTRATANTE | M² | 200 | R$ 60,00 | 12.000,00 | BANDERBRAS |
| 4 | 50908 | FLAMULA PERSONALIZADA, POR M², COM MALHA NAVAL, ARTE A SER ENTREGUE PELA CONTRATANTE, COM ILHOS, RESISTENTE A VARIAÇÕES CLIMÁTICAS | M² | 350 | R$ 75,00 | 26.250,00 | BANDERBRAS |

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R$ 85.950,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).
Guaratuba, 10 de novembro de 2021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº. 324/2021 – PMG**
**Modalidade: Inexigibilidade Nº. 02/2021- PMG**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ n.º 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.
CONTRATADA: JAMYLE RUBIO SOARES
CPF: 092.343.879-37
ENDEREÇO: Rua: Capitão Joaquim Braga, 2646, Figueira, Guaratuba Pr.
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de um profissional na área de enfermagem, para atender os serviços municipais de saúde, observando as atividades prestadas a serem prestadas pelo credenciado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00 – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) ao enfermeiro, para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.
PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 25 de maio de 2022 e vigência por igual período.
Guaratuba, 13 de dezembro de 2021
Roberto Justus
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO N° 326/2021 - PMG**
**INEXIGIBILIDADE N° 008/2021 - CHAMADA PUBLICA N°** 004/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ N.º 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.
CONTRATADO: NICOLLE CRISTINA MOTA HILGENSTIELER
CPF Nº 004.799.919-52
ENDEREÇO: Rua 880, 260- Jardim Pérola do Atlântico – Itapoá SC
CEP: 89249-000
OBJETO: Contratação de prestação de serviço nas funções de: Médico Neuropediatra, Psicólogo, Fonoaudiólogo, terapeuta Ocupacional ou Intérprete de LIBRAS, para atender os serviços municipais de apoio ao desenvolvimento dos alunos da rede municipal inseridos no contexto de Educação Especial, observando as atividades a serem prestadas pelo credenciado:
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.367.0013.2.064.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.
PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 28 de setembro de 2022 e vigência por igual período.
DATA DA ASSINATURA: Guaratuba 14 de dezembro de 2021.
Roberto Justus
Prefeito

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Ata de Registro de Preços Nº: 328/2021- PMG.**
**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 63/2021- PMG**
Contratante: Município de Guaratuba
CNPJ n°: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR
Contratada:
EMPRESA: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA.
CNPJ: 07.889.115/0001-28
ENDEREÇO: Rodovia PR-218, 04, BRCAO 04, Lotes da Rodovia Hermínio Antônio Pennacchi, Cx.Postal 137, CEP. 86.606-870, ROLÂNDIA-PR., fone (43) 3276-7060, e-mail: manort@live.com
Objeto: Aquisição de materiais para demarcação viária das vias públicas do Município de Guaratuba, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Infraestrutura e das Obras.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
12.002.15.452.0015.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 50931 | TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA COR BRANCA, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 11862/2020, GALÃO 18 LITROS. | GL | 350 | 278,00 | 97.300,00 | MANORT |
| 2 | 50932 | TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA COR AMARELA, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 11862/2020, GALÃO 18 LITROS. | GL | 250 | 278,00 | 69.500,00 | MANORT |
| 3 | 50933 | TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA COR PRETA, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 11862/2020, GALÃO 18 LITROS. | GL | 30 | 278,00 | 8.340,00 | MANORT |
| 4 | 50934 | TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA COR VERMELHA, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 11862/2020, GALÃO 18 LITROS. | GL | 25 | 278,00 | 6.950,00 | MANORT |
| 5 | 50935 | MICRO ESFERA DE VIDRO AC 12 SC 25 KG MICRO ESFERA DE VIDRO ACONDICIONADA EM SACAS DE 25 KG PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA | SC | 200 | 168,00 | 33.600,00 | MANORT |
| 6 | 50936 | MICRO ESFERA DE VIDRO PREMIX 12 ACONDICIONADAS EM SACAS DE 25 KG PARA DEMARCAÇÃO VIARIA | SC | 100 | 167,00 | 16.700,00 | MANORT |
| 7 | 50937 | DILUENTE PARA TINTAS VIARIAS GALÃO DE 18 LITROS | GL | 50 | 178,00 | 8.900,00 | MANORT |
| | | | | | TOTAL: | 241.290,00 | |

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R$ 241.290,00 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e noventa reais).
Guaratuba, 15 de dezembro de 2021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO N° 329/2021 - PMG**
**INEXIGIBILIDADE N° 004/2021 - CHAMADA PUBLICA N° 002/2021**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ N.º 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.
CONTRATADO: ALESSANDRA WOLTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CPF Nº 44.212.418/0001-38
ENDEREÇO: Rua: Nardina Rodrigues Johansen, Ap 04, Maringá PR, CEP: 87.005-002
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POSSIBILITANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DOS MÉDICOS CREDENCIADOS POR HORA/PLANTÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MANTENDO DESTA FORMA A EQUIPE NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.041.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.243.0012.2.043.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.301.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.
PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 01 de julho de 2022 e vigência por igual período.
DATA DA ASSINATURA: Guaratuba 15 de dezembro 2021.
Roberto Justus
Prefeito

---

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Ata de Registro de Preços Nº: 331/2021- PMG.**
**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 54/2021- PMG**
Contratante: Município de Guaratuba
CNPJ n°: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR
Contratada:
EMPRESA: MAJ LAB COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO
CNPJ: 00.467.916/0001-56
ENDEREÇO: Rua Maximino Zanon, 401, Bacacheri, Curitiba PR, CEP: 82510-250 fone: 41-3356-8420 e-mail: majlab@majlab.com.br
Objeto: O presente certame tem por objeto a a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva, preventiva, calibração, dos equipamentos, reposição de peças e acessórios dos equipamentos hospitalares, ambulatorias e odontológicos, para atender as necessidades dos serviços prrestados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:
LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/ Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 50921 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS | H | 500 | R$ 80,00 | 40.000,00 | |
| 2 | 50922 | PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS | GLB | 1 | R$ 65.000,00 | 65.000,00 | |
| | | | | | TOTAL: | 105.000,00 | |

LOTE 2:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/ Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 50923 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS | H | 230 | R$ 79,56 | 18.298,80 | |
| 2 | 50924 | PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS | GLB | 1 | R$ 20.000,00 | 20.000,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ODOTOLÓGICOS | | | | | |
| | | | | | TOTAL: | 38.298,80 | |

LOTE 3:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/ Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 50925 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE RAIO X E REVELADORA | H | 180 | R$ 119,44 | 21.499,20 | |
| 2 | 50926 | PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO X E REVELADORA | GLB | 1 | R$ 20.000,00 | 20.000,00 | |
| | | | | | TOTAL: | 41.499,20 | |

LOTE 5:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/ Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 50929 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA PARA VACINA | H | 120 | R$ 89,16 | 10.699,20 | |
| 2 | 50930 | PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CÂMARA PARA VACINA | GLB | 1 | R$ 16.000,00 | 16.000,00 | |
| | | | | | TOTAL: | 26.699,20 | |

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R$ 211.497,20 (duzentos e onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
Guaratuba, 16 de dezembro de 2021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Ata de Registro de Preços Nº: 332/2021- PMG.**
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 54/2021- PMG
Contratante: Município de Guaratuba
CNPJ n°: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR
Contratada:
EMPRESA: RBC ASSISTENCIA TECNICA - EIRELI - EPP
CNPJ: 28.773.442/0001-90
ENDEREÇO: Av. Dr. Doão Candido, 768, Centro, Guaratuba PR, CEP:83.280-000 fone: 41-3442-1271 e-mail: rbclabor@onda.com.br
Objeto: O presente certame tem por objeto a a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva, preventiva, calibração, dos equipamentos, reposição de peças e acessórios dos equipamentos hospitalares, ambulatorias e odontológicos, para atender as necessidades dos serviços prrestados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:
LOTE 4:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/ Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 50927 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE 02 GERADORES | H | 220 | R$ 247,72 | 54.498,40 | |
| 2 | 50928 | PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GERADOR DE ENERGIA | GLB | 1 | R$ 18.000,00 | 18.000,00 | |
| | | | | | TOTAL: | 72.498,40 | |

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R$ 72.498,40 (setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
Guaratuba, 16 de dezembro de 2021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Ata de Registro de Preços Nº: 338/2021**
**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 46/2021**
Contratante: Município de Guaratuba
CNPJ: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR
Contratada: JPL CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 13.481.914/0001-63
Endereço: Rua General Alcides Etchegoyen, nº 1624, Jd. La Salle – CEP 85.90-010 – Toledo, Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza urbana em vias públicas e terrenos com edificações de propriedade ou de responsabilidade do Município de Guaratuba, terrenos baldios cujo a prefeitura tenha notificado o proprietário após decorrido os prazos, compreendendo os serviços de roçada mecanizada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO: As despesas dos serviços tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
12.001.15.451.0015.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0015.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:
LOTE 1

| Código Item | Ordem | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 51072 | 1 | Serviços de roçada e assemelhados | M² | 3.240.000 | 0,179 | 579.960,00 |

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R$ 579.960,00 (quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).
Guaratuba, 21 de Dezembro de 2021
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato Nº: 340/2021**
**Dispensa de Licitação Nº 33/2021**
Contratante: Município de Guaratuba
CNPJ: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR
Contratada: HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA ME
CNPJ Nº: 30.052.312/0001-00
Endereço: Av. Curitiba, 3333, Bairro Sertãozinho, Matinhos, PR, CEP: 83.260-000
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de apoio no réveillon 2021/2022.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO: As despesas dos serviços correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.13.695.0021.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor:

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EQUIPE DE APOIO REVEILLON 2021/2022 | UN | 60 | 393,00 | 23.580,00 |

O Valor deste contrato é de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)
Guaratuba, 28 de Dezembro de 2021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO**
**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 0150/2021 ITEM 42**
O Município de Guaratuba, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Roberto Justus, portador do R.G. n.º 5.365.806-7/PR e inscrito no CPF sob n. º 018.691.799-60, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 20, inciso I do Decreto Federal nº 7.892/13 e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, CANCELA, por este ato, o item 42 da Ata Registro de Preço nº 0150/2021 da empresa VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES-EIRELI., inscrita no CNPJ Nº 32.635.445/0001-34, com sede Avenida Ladislao Gil Fernandez, nº 1230, Bairro: Jardim Novo Versalhes, Ivaiporã–PR., CEP: 86.870-000, Telefone 43-3472-1605, e-mail: valemedicamentos@hotmail.com, conforme processo Administrativo nº26033/2021.
Guaratuba, 10 de janeiro de 2022.
Roberto Justus
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO**
**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 0233/2021 ITEM 131**
O Município de Guaratuba, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Roberto Justus, portador do R.G. n.º 5.365.806-7/PR e inscrito no CPF sob n. º 018.691.799-60, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 20, inciso I do Decreto Federal nº 7.892/13 e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, CANCELA, por este ato, o item 131 da Ata Registro de Preço nº 0233/2021 da empresa VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES-EIRELI., inscrita no CNPJ Nº 32.635.445/0001-34, com sede Avenida Ladislao Gil Fernandez, nº 1230, Bairro: Jardim Novo Versalhes, Ivaiporã–PR., CEP: 86.870-000, Telefone 43-3472-1605, e-mail: valemedicamentos@hotmail.com, conforme processo Administrativo nº26033/2021.
Guaratuba, 10 de janeiro de 2022.
Roberto Justus
Prefeito

## EXPEDIENTE

**Roberto Cordeiro Justus - Prefeito**
Edison Camargo – Vice-Prefeito
Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente
Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer
Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura
Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo
Denise Lopes Silva Gouveia – Secretária Municipal da Administração
Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação
Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação
Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde
Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública
Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento
Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal
Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras
Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo
Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural
Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**
**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**
**(41) 3472-8500**
http://portal.guaratuba.pr.gov.br
Material para o D.O. enviar para:
tania@guaratuba.pr.gov.br